



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CEP 86.533

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/90

REFERENDA CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 1º - São referendados os convênios abaixo especificados, firmados pelo Município de Santana do Itararé.

01 - CONVÊNIO S/NÚMERO - Estado do Paraná (SEDU/SUCEAN) e Município de Santana do Itararé, firmado em 28/12/88 no valor de R\$-316.500,00 (Trezentos e sesses mil e quinhentos cruzados).

a) - OBJETO-Aplicação de recursos, pelo Estado, no pagamento de partes das despesas realizadas pelo Município com a execução, em caráter de emergência, de obras destinadas ao controle da erosão urbana.

02 - TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 86/88-AJ, com a FUNDEPAR em 21/03/88, no valor de R\$-400.000,00 (Quatrocentos mil - cruzados) destinado a reconstrução em alvenaria da Escola Rural Municipal Osvaldo de Oliveira/Pedregulho.

03 - TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 87/88-AJ, firmado em -/21/03/88 entre a FUNDEPAR e o Município de Santana do Itararé, no valor de R\$-400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados), destinado a reconstrução em alvenaria da Escola Rural Municipal Rui Barbosa/Campina I/Serrinha.

04 - TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 514/88-AJ, firmado em 06/08/88, com a FUNDEPAR e este Município, no valor de R\$-35.879,30 (Trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove cruzados e trinta centavos), liberado em uma única parcela, para a Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, para aquisição de materiais de limpeza e esportivo.

05 - Termo Aditivo III ao Convênio nº 301/84, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Santana do Itararé, para prosseguimento do Programa de Ação Municipal-Pram, em 21/06/88 foi firmado com este Município.

Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
Câmara Municipal



PROPOSTA LEGISLATIVA Nº 02/90

TERMO DE CONVENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO

DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º - São recomendados os convênios e acordos específicos, firmados

com o Município de Santana do Itararé.

01 - CONVENIO Nº 01/88 - Estado do Paraná (SENDA/SUBSAN) e Município

de Santana do Itararé, firmado em 28/12/88 no valor

R\$ 316.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos cru-

zados).

2) - OBRAS-APLICAÇÃO DE RECURSOS, pelo Estado, no Pa-

ramento de parte das despesas realizadas pelo Município com a

execução, em caráter de emergência, de obras destinadas ao con-

trole da erosão urbana.

02 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 02/88-AL, com o MUNICÍ-

PIO em 21/03/88, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil e

quinhentos) destinados a recomposição em alvenaria da escola do

Município de Santana do Itararé.

03 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 03/88-AL, firmado em 21/03/88 entre o MUNICÍPIO e o Município de Santana do Itararé,

no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cru-

zados), destinados a recomposição em alvenaria da escola do

Município de Santana do Itararé.

04 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 04/88-AL, firmado em 21/03/88, com o MUNICÍPIO e este Município, no valor de R\$

35.872,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e no-

ve cruzados e trinta centavos), firmado em uma única par-

te, para a obra: Reforma da Escola de Santana do Itararé.

05 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 05/88-AL, firmado em 21/03/88 entre

o Município de Santana do Itararé e o Município de Santana do Itararé,

no processo nº 000.000.000,00, firmado em 21/03/88.

06 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 06/88-AL, firmado em 21/03/88 entre

o Município de Santana do Itararé e o Município de Santana do Itararé,

no processo nº 000.000.000,00, firmado em 21/03/88.

07 - TERMO DE CONVENÇÃO Nº 07/88-AL, firmado em 21/03/88 entre



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná

CEP 86.533

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em 23 de abril de 1990

Oswaldo Apóstolo Bergame
Comissão de Justiça e Redação
Presidente

Carlos de Souza
Relator

Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná
CNPJ nº 00.000.000



Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara, em 23 de abril de 1990

Francisco José de Souza

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Presidente

Adalberto de Souza

Relator